



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 22 dias do mês de junho de 2016, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, situada na Avenida Antônio Prado, 2720 - Centro, na cidade de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, Fone (16) 3133-9300, CEP 14.460-000, O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de seu Prefeito Municipal MIGUEL MARQUES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 21 de junho de 2016, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 22 de junho de 2016, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos lotes e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: GENEZIO DE OLIVEIRA - ME inscrita no CNPJ nº. 54.091.319/0001-07, Inscrição Estadual nº. 518.015.069.112 Com endereço à Rua Antonio José Roque de Matos, nº. 1475, Centro – Ribeirão Corrente, SP, CEP: 14.445-000 com email [atomocantabil@hotmail.com](mailto:atomocantabil@hotmail.com) fone (16) 3721-0005 e (16)99216 8893, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Genezio de Oliveira, CPF/MF nº 745.848.128-53, Carteira de Identidade nº 8.481.035-X SSP/SP, aquelas enunciadas abaixo e nos lotes e seus respectivos itens que se seguem:-

**ITEM 01:** CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL, INCLUINDO AS FASES:MOLDEIRA INDIVIDUAL, PLANO DE CERA, MONTAGEM COM DENTES DE BOA QUALIDADE E ACRILIZAÇÃO. FASES PROTÉTICAS EXIGIDAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS: A) MOLDEIRA INDIVIDUAL EM RESINA ACRÍLICA COM ALIVIO NAS ÁREAS RETENTIVAS B) PLANO DE CERA C) MONTAGEM DOS DENTES D) ACRILIZAÇÃO- **MARCA:** LUCITONE 550 TERMO POLIMERILI ZAVEL. **VALOR PCT:** R\$ 136,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 300 UNIDADES – **PERÍODO:** 12 MESES.

**ITEM 02:** CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL, INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA DE BOA QUALIDADE, MONTAGEM DOS DENTES E ACRILIZAÇÃO. FASES PROTÉTICAS EXIGIDAS PARA CONFEÇÃO DAS PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS:A) ESTRUTURA METÁLICA COM ROLETES DE CERA ROSA 7 B) MONTAGEM DOS DENTES C) ACRILIZAÇÃO.- **MARCA:** BIOTONE TRUBYR **VALOR PCT:** R\$ 178,50 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 200 UNIDADES – **PERÍODO:** 12 MESES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



## 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 0014/2016, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

## 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses após sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Cristais Paulista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

## 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

## 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada, encaminhados por fac-símile ou email.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Departamento de Obras do Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**



b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

### **6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### **7 – FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Saúde Bucal, na pessoa da Sra. Denise da Silva Mendonça proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

### **8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Secretaria de: Saúde Responsável: Fund. Munic. da Saúde. Recursos orçamentários próprios Funcional programática:103020010.2010 Natureza:3.3.90.30 Ficha:125 B) Secretaria de: Saúde Responsável: Responsável: Fund. Munic. da Saúde. Recursos orçamentários próprios Funcional programática:103020010.2010 Natureza:3.3.90.39 Ficha:128.

### 10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca – Estado de São Paulo.

### 11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MIGUEL MARQUES e pelo(s) Sr.(s) Genezio de Oliveira, CPF/MF nº 745.848.128-53, Carteira de Identidade nº 8.481.035-X SSP/SP, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas a Dra. Denise Silva Mendonça e o Dr. Roberto Bueno, a todo o ato presentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CRISTAIS PAULISTA, \_\_ de junho de 2016.

MIGUEL MARQUES  
O Município de Cristais Paulista  
Prefeito Municipal

GENEZIO DE OLIVEIRA - ME  
Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) \_\_\_\_\_  
Nome: Dra. Denise Silva Mendonça  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
Nome: Dr. Roberto Bueno  
RG: